

DECISÃO COREN/ES Nº 069/2022

**Aprova o parecer de conselheiro n.º 132/2022
– referente aos fatos constantes no PAD n.º
430/2016.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren/ES, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen nº 002/2013, por intermédio de seu Presidente, em conjunto com a Secretária,

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 116/2022, que decretou a intervenção parcial na Diretoria do Coren-ES, e designou sua nova composição formada pelo: I – Presidente: Dr. Daniel Menezes de Souza, COREN-RS 105771-ENF; II – Secretária: Dr^a Sandra Cavati Ribeiro Santos, COREN-ES 41445-ENF; III – Tesoureiro: Dr. Douglas Lírio Rodrigues, COREN-ES 900893-TE.

CONSIDERANDO o Parecer da Conselheira n.º 132/2022, após análise do PAD n.º 430/2016.

CONSIDERANDO a deliberação na 450^a Reunião Ordinária do Plenário em 29 de agosto de 2022.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Conselheira n.º 132/2022 exarado no Processo Administrativo n.º 430/2022, que pugna pela **REABILITAÇÃO PROFISSIONAL** da profissional Elisângela Côco dos Santos e retirada do prontuário da profissional de qualquer apontamento concernente à condenação, por ter cumprido todos os requisitos da Resolução Cofen n.º 370/2010.

Art. 2º. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 29 de setembro de 2022.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105771-ENF
Presidente Interventor no Coren-ES

Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Secretária